



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PORTARIA Nº 16379

FICHA Nº 2343
EM 05/05/15
C5525

“Determina instauração de Processo Administrativo Especial para apurar aos fatos em relação às ações e/ou omissões que ensejaram na falta de reserva da área remanescente dos desapropriados Luiz Nantal e sua esposa, por ocasião da desapropriação amigável de um imóvel urbano.”

JOEL LEANDRO WILHELM, PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido protocolado sob nº 2076 de 17/04/15 e o Parecer Jurídico nº 265/2015 de 27/04/15,

RESOLVE:

1 - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, com base na Lei Municipal nº 4455 de 13/03/13, com a finalidade de apurar os fatos em relação às ações e/ou omissões que ensejaram na falta de reserva da área remanescente dos desapropriados Luiz Nantal e sua esposa, por ocasião da desapropriação amigável de um imóvel urbano referente matrícula nº 10931 de 20/11/98 expedida pelo registro de imóveis da comarca de Igrejinha, conforme descrito no pedido protocolado sob nº 2076/2015.

2 - Os Documentos abaixo mencionados integrarão o expediente Administrativo:

- Pedido Protocolado sob nº 2076 de 17/04/15;
- Cópia da matrícula do imóvel;
- Cópia do Termo de Acordo;
- Cópia do Decreto 3573 de 14/06/12;
- Cópia do mapa de imóveis;
- Parecer Jurídico 265/2015.

3 - Em razão da impossibilidade temporária da COMPAQ em atuar em procedimentos administrativos desta natureza, pela falta de um de seus membros, o presente Processo Administrativo Especial será de responsabilidade dos servidores infra especificados, sob a presidência do primeiro:

- **THIAGO WERB**, matrícula nº 6702, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Administração;

- **ANA KARINA ROBINSON**, matrícula nº 4999, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração;

- **ALESSANDRA REGINA DE AZAMBUJA**, matrícula nº 2362, Técnica em Eletrotécnica e Desenhista, lotada na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Portaria nº 16379, de 05/05/2015 fl. 02

4 – Os servidores integrantes do Processo Administrativo Especial terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para proceder o que se refere nesta Portaria.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, aos 05 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

LEANDRO MARCIANO HORLLE
Secretário de Administração

JOEL LEANDRO WILHELM,
Prefeito

RECEBI EM
07/05/15
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
Igrejinha

PROT. 2015
FICHA 17104/15
EM 17/08/2015
CASSI

OPINO PELA ISENÇÃO DA
TAXA CONFORME
ART. 5.º, XXXIV, CF/88

17104/15

Thiago Trott Werb
Advogado
OAB/RS 88.245

LUIZ NANTAL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 216.631.810-04 e sua esposa ELETI DOROTEA NANTAL, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na cidade de Igrejinha, abaixo assinados, vem respeitosamente a presença de V.Exa., para dizer e requerer o que segue:

Em meados de 2012, a Prefeitura Municipal e a AMIFEST iniciaram negociações para a aquisição de parte do imóvel de nossa propriedade, com a área total de 60.902,00 m2., objeto da matrícula nº 10.931 do Livro 2, folhas um, do Registro de Imóveis de Igrejinha, situado nos fundos da área do Parque da Oktoberfest.

Foram comigo até o local, para verificação da área que seria adquirida, o Sr. Sergio Rogerio Lampert, o engenheiro da Prefeitura Emerson Coelho Buchmann, o engenheiro da Amifest, Fernando Venson, ocasião em que ficou ajustada a parte que seria vendida e a parte que permaneceria para nós, conforme mapa que anexamos.

Após muita negociação, ficou ajustada a venda de parte deste imóvel, pelo preço de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Em seguida, fomos chamados na Prefeitura para assinar um termo de acordo para deixar o negócio ajustado, antes de ser encaminhado para a Câmara de Vereadores. Naquela ocasião, foi colocado no papel que a Prefeitura estaria adquirindo toda a área – 60.902,00 m2. – quando na realidade, o ajustado era só parte da mesma, pois nós ainda ficaríamos com a área de 2.437,64 m2., e a casa de madeira, com 35,75 m2.

Proc	Folha Nº	Rubrica
2015/15	2	u

Avisamos então de que estava errado, e que não iríamos assinar o documento, sem antes fazer a correção da área, para reservar a parte ideal que ainda seria nossa. Estavam presentes naquela reunião o prefeito Jackson Schmidt e o Dr. Douglas Rheinheimer. Disseram então que era um erro e que seria alterado, mas que o termo de acordo tinha que ser assinado naquele dia, por questões legais, prometendo que seria feita a correção quando da assinatura da escritura e dos pagamentos.

Quando fomos chamados no Tabelionato de Igrejinha para assinar a escritura, percebemos que a Prefeitura não havia feito a alteração prometida, pois constava a transferência dos 60.902,00 m². e então, nos negamos a assiná-la. O prefeito Jackson chamou o Engenheiro Emerson Buchmann no Tabelionato, que confirmou que efetivamente estava errado, pois não havia sido feita a divisão, para preservar os 2.437,64 m². que ficariam para nós. Naquela ocasião, estavam presentes o Tabelião Waldir Schindler e a funcionária Rosane.

O Prefeito, no entanto, garantiu que esta alteração seria feita oportunamente, pelo próprio Tabelionato, através de uma retificação na escritura, para constar que nós ainda ficaríamos com parte do imóvel, e então, acabamos assinando a escritura, transferindo ao Município toda a área (60.902,00 m²).

Depois disto, fomos várias vezes na Prefeitura, para cobrar do Prefeito a referida alteração, pois acabamos ficando sem a nossa área remanescente.

Parte desta nossa área remanescente (2.437,64 m². com a casa de madeira com 35,75 m²) está inclusive sendo utilizada por mim e por terceiro (Mário Bernarde, que inclusive edificou uma casa e Alibio Wilbert).

Assim, viemos através do presente para requerer que sejam tomadas as providencias necessárias para corrigir o erro, para que possamos

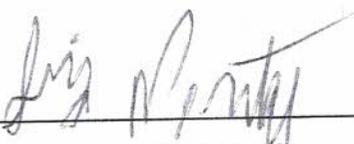
Município de Igrejinha		
Tabelionato de Notas		
Protocolo	Folha Nº	Página
2026/15	3	6

receber a escritura de nossa área remanescente, com 2.437,64 m2. sobre o qual acha-se edificada uma casa de madeira, com 35,75 m2.

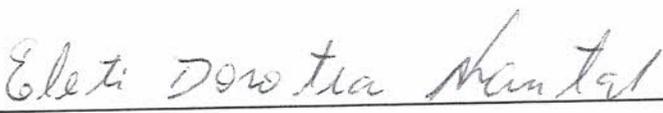
N.Termos

P.Deferimento.

Igrejinha, 17 de abril de 2015.



Luiz Nantal



Eleti Dorotea Nantal

Protocolo de Defesa do Meio Ambiente		
Protocolo nº		
Protocolo	Folha nº	Assinatura
2014/5	4	



CERTIDÃO



Ofício de Registro de Imóveis
 Comarca de Igrejinha
 Livro nº 2 - Registro Geral
 Igrejinha, 20 de novembro de 1998.-

Fls.
 1

Matricula
 10.931 9

MATRICULA

IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área de 60.902,00m², situado no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Guilherme Haack, Marechal Arthur da Costa e Silva, Anita Garibaldi e Rua Rui Barbosa, no Bairro Figueira, nesta cidade, com uma casa construída de pedras, com a área de 180,00m² e uma casa de madeira, com a área de 35,75m², ambas edificadas antes de 1.966, confrontando o terreno: ao OESTE, em parte com a Rua Anita Garibaldi, lado par e em parte com terras de David Anselmo Livi, com imóvel de Luiz Nantal, de Alipio Ellwanger Alzemiro pereira de Souza, Ari Martins, Joao Belotto, Alipio Wilbert, Alfredo Renck, Almiro Grings & Cia Ltda, Arnaldo Krummenauer, Benno Krummenauer, Ivo Anicacio Becker e ainda com o Arrojo Voluntária; a LESTE, com o Rio Paranhana, ao SUL, com imóvel do Município de Igrejinha, e ao NORTE, ainda confronta com o Rio Paranhana. PROPRIETÁRIO: LUIZ NANTAL, industrial, e sua esposa ELETI DOROTEA NANTAL, industrialista, residentes nesta cidade, CIC 216.631.810-04. TÍTULO AQUISITIVO: Havido conforme matrícula 1702, e R-2-1702, fls. 1, do livro de Registro Geral, neste Ofício. Registrador *[Assinatura]*
 R\$ 4,70

Av-1-10.931 em 02 de agosto de 2012. Conforme documentação apresentada e arquivada neste Ofício, LUIZ NANTAL é casado com ELETI DOROTEA NANTAL pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, perante o Ofício de Registro Civil de Igrejinha-RS, casamento nº 405, fls. 210v, do Livro B-1 em 24.05.1980, sendo ela inscrita no CPF sob nº 289.155.930-49. PROTOCOLO: 36.882, em 01/08/2012. Emolumentos: R\$ 48,90. Selo Digital: 0280.04.0900008.02873 - R\$ 0,60. Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90. Selo Digital: 0280.01.1200002.17852 - R\$ 8,25.
 Substituta. *[Assinatura]* R\$ 52,65.

R-2-10.931 em 02 de agosto de 2012. TÍTULO - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL EXPROPRIADOS - LUIZ NANTAL e sua esposa ELETI DOROTEA NANTAL, antes qualificados. EXPROPRIANTE - MUNICIPIO DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.379.763/0001-36, com sede social nesta cidade. IMÓVEL - O imóvel objeto da presente matrícula. VALOR R\$320.000,00, que será pago em duas parcelas iguais no valor de R\$160.000,00, sendo uma delas no ato da escritura, de cuja quantia os expropriados dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais pedirem pagamento, e, a outra parcela será paga até o dia 20 de setembro de 2012 a ser realizada na tesouraria da Prefeitura Municipal de Igrejinha. VALOR FISCAL R\$320.000,00. CADASTRO MUNICIPAL 7687.2. ITBI GUIA Nº 464/2012, isenta conforme código tributário municipal. FORMA DO TÍTULO - Escritura Pública de Desapropriação Amigável Ato nº 12.494/205 lavrada pelo Tabelionato desta cidade em 19 de julho de 2012, por Priscilla Raquel Schindler Substituta do Tabelião. CONDIÇÕES - As da escritura. PROTOCOLO: 36.882, em 01/08/2012. Emolumentos: R\$ 1.393,30. Selo Digital: 0280.09.0900008.00104 - R\$ 12,10. Processamento

(Continuação no Verso)

Continua na Folha 2

Protocolo	Folha	Pública
270/15	5	6



CERTIDÃO

eletrônico de dados: R\$ 2,90. Selo Digital: 0280.01.1200002.17857 - R\$ 0,25. Substituta: ~~_____~~ R\$ 1408,55.

MATRÍCULA

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

IGREJINHA(RS), 02 de agosto de 2012.

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE IGREJINHA / RS
 Delair Moreira Lima
 REGISTRADOR
 Loraine Dutra Lima Herold
 Leisa Dutra Lima
 Cristiane Marlise Rodrigues Casiraghi
 SUBSTITUTAS

(Continua na folha nº.....)

Certidão: R\$ 8,10.
 Selo: 0280.01.1200002.17973.
 Busca: R\$ 5,70.
 Selo: 0280.01.1200002.17972.
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90.
 Selo: 0280.01.1200002.17971.
 Valor Total dos Emolumentos: R\$ 17,45

PROT.	FOLHA	PÁGINAS
2376/15	6	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

TERMO DE ACORDO

Acordo que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.379.763/0001-36, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON FERNANDO SCHIMIDT, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 5033925181, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF 577.782.300-97, com endereço na Rua Emílio Feifer, em Igrejinha/RS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro **LUIZ NANTAL**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 216.631.810-04, residente e domiciliado em Igrejinha/RS e **ELETI DOROTEA NANTAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Igrejinha, doravante denominados de **EXPROPRIADO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo ajustar o valor da indenização da desapropriação do imóvel a seguir descrito:

"IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 60.902,00m², situado no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Guilherme Haack, Marechal da Costa e Silva, Anita Garibaldi e Rua Rui Barbosa, no Bairro Figueira, nesta cidade, com uma casa de pedras, com área de 180,00m² e uma casa de madeira, com área de 35,75m², ambas edificadas antes de 1966, confrontando o terreno: ao OESTE, em parte com a Rua Anita Garibaldi, lado par e em parte com terras de David Anselmo Livi, com imóvel de Luiz Nantal, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Alípio Ellwanger Alzemiro Pereira de Souza, Ari Martins, João Belotto, Alípio Wilbert, Alfredo Renck. Almiro Grings & Cia Ltda, Arnaldo Krummenauer, Benno Krummenauer, Ivo Anicacio Becker e ainda com o Arroio Voluntária; a LESTE, com o Rio Paranhana; ao SUL, com imóvel do Município de Igrejinha, e ao NORTE, ainda confronta com o Rio Paranhana. (Matrícula nº 10.931, do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Igrejinha).

CLÁUSULA SEGUNDA – A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 3.573, de 14 de junho de 2012, que “*declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação*”. O imóvel ora desapropriado destina-se ao desenvolvimento de atividades turísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do bem desapropriado é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme laudo de Avaliação elaborado, pela Comissão de Avaliação de Imóvel, que será pago ao EXPROPRIADO pelo MUNICÍPIO, à título de indenização, em 02 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo uma delas no ato da assinatura da escritura pública e a outra até 20 (vinte) de setembro de 2012, a serem realizadas na tesouraria da Prefeitura Municipal de Igrejinha.

CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, o EXPROPRIADO declara que tem interesse na venda do bem pelo valor da avaliação, modo e prazo de pagamento, razão pelo qual, aceitando a oferta, dá ao MUNICÍPIO opção de compra nas condições expostas, obrigando-se a providenciar a documentação competente para a assinatura da escritura pública. Ainda, com o pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira, o EXPROPRIADO dará quitação geral do valor da indenização, de forma irrevogável e irretroatável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento.

Luiz D. Venturi
Luiz D. Venturi

23/15
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Igrejinha, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente termo, com duas testemunhas, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Igrejinha, 15 de junho de 2012.

[Handwritten signature]
JACKSON FERNANDO SCHMIDT
MUNICÍPIO DE IGREJINHA

[Handwritten signature]
LUIZ NANTAL
EXPROPRIADO

[Handwritten signature]
ELETI DOROTEA NANTAL
EXPROPRIADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF _____

2) _____
CPF _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

DECRETO N.º 3.573, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

JACKSON FERNANDO SCHMIDT, PREFEITO DE IGREJINHA, no uso de suas atribuições legais e, observado o disposto no inciso IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública o imóvel de propriedade de Luiz Nantal e Eleti Dorotea Nantal, a seguir descrito, para fins de desapropriação, o imóvel matriculado sob n.º1702, do Ofício de Registro Público de Igrejinha:

I – "IMÓVEL: TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área de 60.902,00m², situado no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Guilherme Haack, Marechal da Costa e Silva, Anita Garibaldi e Rua Rui Barbosa, no Bairro Figueira, nesta cidade, com uma casa de pedras, com área de 180,00m² e uma casa de madeira, com área de 35,75m², ambas edificadas antes de 1966, confrontando o terreno: ao OESTE, em parte com a Rua Anita Garibaldi, lado par e em parte com terras de David Anselmo Livi, com imóvel de Luiz Nantal, de Alípio Ellwanger Alzemiro Pereira de Souza, Ari Martins, João Belotto, Alípio Wilbert, Alfredo Renck, Almiro Grings & Cia Ltda., Arnaldo Krummenauer, Benno Krummenauer, Ivo Anicacio Becker e ainda com o Arroio Voluntária; a LESTE, com o Rio Paranhana; ao SUL, com imóvel do Município de Igrejinha, e ao NORTE, ainda confronta com o Rio Paranhana. (Matricula n.º 10.931, do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Igrejinha)."

Art. 2.º O bem expropriado no Art. 1.º deste Decreto, é de propriedade de Luiz Nantal e Eleti Dorotea Nantal.

Art. 3.º O presente Decreto tem fundamento no Art. 2.º, inciso VIII, da Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962.

Art. 4.º O destinatário do bem expropriado será o Município de Igrejinha.

Art. 5.º Para fins de imissão de posse, fica declarada a URGÊNCIA desta desapropriação, conforme autoriza a Lei Geral das Desapropriações.

Art. 6.º O imóvel acima descrito possui valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

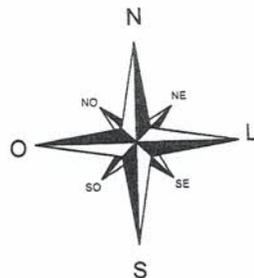
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, 14 de junho de 2012.

Registre-se e publique-se.

Daniel Seno Schmitt

Secretário de Administração Substituto

Jackson Fernando Schmidt
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Protocolo nº 2076/2015

Requerente: Luiz Nantal

Assunto: pedido de providencias

Parecer Jurídico nº 265/2015

LUIZ NANTAL e ELETI DOROTEA NANTAL asseveram que em 2012, venderam ao Município pelo preço de R\$ 320.000,00 uma parte do imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 10.931 do Livro 2, folhas um, do Registro Imobiliário de Igrejinha, com a área total de 60.902,00 m²., sobre o qual acham-se edificadas duas casas.

Dizem que se reservaram parte do imóvel, com a área de 2.437,64 m²., e a casa com 35,75 m²., vendendo somente o excedente desta fração ideal ao Município.

Narram que desde o início das negociações, perceberam que algo estava errado, pois os documentos que lhes foram apresentados indicavam a venda de toda a área, quando na realidade, estes ficariam com parte remanescente.

Aduzem que a administração anterior, com quem havia negociado, juntamente com representantes da AMIFEST, se comprometeram em regularizar a situação, de modo à lhes ser restituída a área de 2.437,764 m². e a benfeitoria, que sempre foi por eles ocupada.

É o breve relatório.

Pela narrativa dos Requerentes, denota-se a possibilidade de ter havido, efetivamente, um equívoco na transferência da propriedade ao Município, ao menos em relação ao tamanho do imóvel, em relação à documentação acostada ao presente protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Referida situação deve ser apurada e investigada, à fim de esclarecer o fato, e, em caso de comprovação do erro, declarar-lhe a nulidade, corrigindo-o no que couber, mediante o devido Processo Administrativo Especial, previsto na Lei Municipal 4.455/2013.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

Para tanto, OPINA esta Assessoria Jurídica seja determinada a instauração do competente Processo Administrativo Especial, à encargo da COMPAQ ou de Comissão Especial nomeada para tanto, mediante a expedição de portaria, para que sejam apurados os fatos narrados pelos Requerentes, ocasião em que deverão ser inquiridas todas as pessoas nominadas e outras que sejam necessárias, à bem de se apurar a verdade e determinar as ações dela decorrentes.

É o parecer
À consideração Superior.
Igrejinha, 27 de abril de 2015.

Vladimir Volkart
Assessor Jurídico
OAB/RS 24 675
Matrícula: 6729

DE ACORDO.

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

Despacho da Comissão Processante

Trata-se do processo administrativo especial que visa analisar a adequação dos atos administrativos correspondentes a desapropriação amigável havida do imóvel de Luiz Nantal e esposa, matrícula 10931.

Foi anexado a Portaria nº 16379 que determina a instauração do presente expediente e, por consequência, nomeia a comissão processante, bem como cópia da manifestação do munícipe quanto aos fatos em questão, cópia da matrícula 10.931, cópia do termo de expropriação, cópia decreto 3.573/2012, memorial da área que deveria ser preservado e parecer jurídico nº 265/2015.

É o breve relatório.

Em razão dos documentos anexados e do teor dos mesmos, entende-se imprescindível a instrução do feito, nos termos do art. 29, da lei municipal 4.455/2013.

Neste sentido, opina-se, inicialmente, pela remessa do expediente à **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** a fim de anexe ao feito:

- 1 – Cópia da escritura pública de desapropriação amigável ato nº 12.494/205;
- 2 – Cópia da avaliação do imóvel feita pela comissão de avaliação, bem como eventuais outros documentos que compuseram o processo para avaliação do terreno;
- 3 – Ficha cadastral do imóvel no município;
- 4 – Outros documentos ou informações pertinentes referentes ao imóvel matrícula 10.931;

Com isso, voltem para comissão.

Igrejinha, 19 de maio de 2015.

Thiago Trott Werb
Matrícula 6702

Ana Karina Robinson
Matrícula 4999

Alessandra R. de Azambuja
Matrícula 2362



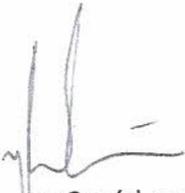
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Para: Dep. Jurídico
Assunto: Solicitação de Documentos
Protocolo: 2343/2015

Solicitação de Documentos

Conforme solicitado a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, segue as cópias dos documentos em anexo.

Igrejinha, 26 de maio de 2015.


Jeferson Corá Lorenzão
Secr. Planejamento e Meio Ambiente


Emerson Coelho Buchmann
Engº Civil – CREA Nº126.796





TRASLADO

ATO Nº 12.494/205 -

ESCRITURA PÚBLICA de Desapropriação Amigável que fazem Luiz Nantal e sua mulher para Município de Igrejinha, como segue: **SAIBAM** todos quantos esta virem que no ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade e comarca de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezenove (19) dias, do mês de julho, neste Tabelionato compareceram partes justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes expropriados **LUIZ NANTAL**, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 2001266036, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob número 216.631.810-04 e sua mulher **ELETI DOROTEA NANTAL**, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 1008785832, expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC sob número 289.155.930-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 residentes e domiciliados na Rua dos Renck nº 331, bairro Figueira, nesta cidade, declarando, sob responsabilidade civil e criminal, não possuírem firma individual, nem serem empresa vinculada ao "INSS", e de outro lado como outorgado expropriante **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 88.379.763/0001-36, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 228, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal **JACKSON FERNANDO SCHMIDT**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5033925181, expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC sob número 577.782.300-97, divorciado, residente e domiciliado na Rua Emílio Feiffer nº 63, bairro Bom Pastor, nesta cidade, conforme Ata de Posse nº 001/2009, de 1º.01.2009, devidamente registrada neste Tabelionato, no Livro nº 07 de Registro de Procuções e Autorizações Judiciais, nele às Folhas nº 172, sob Ato nº 1.182, em data de 12.02.2009, os presentes documentalmente identificados perante mim, **PRISCILLA RAQUEL SCHINDLER**, Substituta do Tabelião, de cuja capacidade para o ato, dou fé. E pelos outorgantes expropriados me foi dito, que possuem livre e desembaraçado de quaisquer ônus e hipotecas, o seguinte imóvel: **"TERRENO URBANO**, de forma irregular, com a área de sessenta mil e novecentos e dois metros quadrados (60.902,00m²), situado no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Guilherme Haack, Marechal Arthur da Costa e Silva, Anita Garibaldi e Rua Rui Barbosa, no Bairro Figueira, nesta cidade de Igrejinha/RS, com uma casa construída de pedras, com a área de cento e oitenta metros quadrados (180,00m²) e uma casa de madeira, com a área de trinta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados (35,75m²), ambas edificadas antes de 1.966, confrontando o terreno: ao OESTE, em parte com a Rua Anita Garibaldi, lado par e em parte com terras de David Anselmo Livi, com imóvel de Luiz Nantal, de Alipio Ellwanger



VALDIR SCHINDLER
TABELIÃO



Rece
os de
o de
tória

Dept

Não
recib

Igreja:

Handwritten signatures and notes in the left margin.

Alzemiro Pereira de Souza, Ari Martins, João Belotto, Alipio Wilbert, Alfredo Renck, Amiro Grings & Cia Ltda, Arnaldo Krummenauer, Benno Krummenauer, Ivo Anicacio Becker e ainda com o Arroio Voluntária; a LESTE, com o Rio Paranhana, ao SUL, com imóvel do Município de Igrejinha, e ao NORTE, ainda confronta com o Rio Paranhana". Imóvel com cadastro municipal nº 7687.2. Imóvel esse havido a justo título, devidamente matriculado sob nº 10.931, no Livro nº 2 de Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha-RS. Pelo outorgado expropriante, por seu representante legal, me foi dito que por força do Decreto nº 3.573 de 14/06/2012, o imóvel antes descrito foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pois tornou-se necessário conforme fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962. Que, os outorgantes expropriados convencionaram com o outorgado expropriante, por seu representante legal, conforme acordo particular firmado pelas partes e datado de 15/06/2012, em transferir-lhe, amigavelmente, o terreno antes mencionado, o que agora fazem pela presente escritura e na melhor forma de direito, mediante o recebimento, a título de indenização pela transmissão feita, da importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em duas (2) parcelas iguais, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo uma delas no ato da assinatura desta escritura, de cuja quantia os expropriados dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para não mais pedirem dito pagamento, e a outra parcela será paga até o dia 20 de setembro de 2012, a serem realizadas na tesouraria da Prefeitura Municipal de Igrejinha; e, em consequência, cedem e transferem ao outorgado expropriante toda posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que tinham e exerciam sobre a área ora desapropriada e transmitida, a qual possuem livre de quaisquer ônus ou responsabilidades, obrigando-se eles transmitentes por si, herdeiros e sucessores, a qualquer tempo, responder pela evicção e a fazerem esta para sempre boa, firme e valiosa. Pelo outorgado expropriante, por seu representante legal, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos. **CERTIFICO** que, para fins de pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Igrejinha-RS, em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme Guia Informativa número 464/2012, com o seguinte despacho: "ISENTO". Pelas partes foram apresentados ainda os seguintes documentos: - Certidão negativa de Tributos Municipais nº 1085/2012, em nome de Luiz Nantal, expedida via internet pelo site da Prefeitura Municipal de Igrejinha-RS, no endereço eletrônico www.igrejinha.rs.gov.br, em 13 de julho de 2012, a qual fica arquivada neste Ofício; - Para comprovação da inexistência de

Handwritten signature: Juiz de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE IGREJINHA
TABELIONATO SCHINDLER
FONE: (51) 3545-1810

TRASLADO

débitos no âmbito trabalhista, me foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nºs 5863206/2012 e 5863244/2012, em nome de Luiz Nantal e Eleti Dorotea Nantal, respectivamente, administradas pela Justiça do Trabalho e expedidas pelo site www.tst.jus.br, ambas em data de 18/07/2012, as quais ficam arquivadas neste ofício. - Certidão negativa de Ônus Reais, que grave o imóvel antes descrito, em nome dos outorgantes, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha-RS, em 11 de julho de 2012, a qual fica arquivada neste Ofício; - Certidão de que não possui Registro de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, que grave o imóvel antes descrito, em nome dos outorgantes, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Igrejinha-RS, em 11 de julho de 2012, a qual fica arquivada neste Ofício. Pelas partes foram dispensadas as demais certidões negativas, pelo que assumem a responsabilidade decorrente, eis que os expropriados declaram expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, a inexistência de outros ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias que gravem o imóvel, e que não estejam registradas no Cartório do Registro de Imóveis. Emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária - DOI. **DEPOIS** de escrita esta a li perante as partes, que acharam conforme, aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam. Eu, PRISCILLA RAQUEL SCHINDLER, Substituta do Tabelião, que a datilografei, subscrevi, conferi e assino em público e raso.

Emolumentos: Escr. c/ cont. financeiro: R\$ 1.559,50 (0281.09.1100004.00001 = R\$ 12,10); Enc. e exame de doc.: R\$ 44,20 (0281.04.1200003.00093 = R\$ 0,60); Processamento eletrônico: R\$ 2,90 (0281.01.1200002.05716 = R\$ 0,25).



Ofício dos Registros Públicos - Igrejinha - RS
Protocolo sob nº 36.882 Em 01/07/2012
Registrado no Livro 02 fls. 01 sob nº R-2012-0031
Averbado no Livro 02 fls. 03 de 03 de 2012
Igrejinha - RS

Delair Moreira Lima - REGISTRADOR
Leisa Dutra Lima - SUBSTITUTA
Lorraine Dutra Lima Herold - SUBSTITUTA
Cristiane Marlise Rodrigues Casiraghi - SUBSTITUTA

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

IGREJINHA, 19 DE JULHO DE 2012

Luiz Nantal

Elet Dorotea Nantal

Município de Igrejinha

Priscilla Raquel Schindler
Substituta do Tabelião

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE IGREJINHA / RS

Delair Moreira Lima
REGISTRADOR

Lorraine Dutra Lima Herold
Leisa Dutra Lima
Cristiane Marlise Rodrigues Casiraghi
SUBSTITUTAS

SERVIÇO NOTARIAL SCHINDLER
TABELIONATO
VALDIR SCHINDLER
Tabelião
MATEUS FERNANCO SCHINDLER
PRISCILLA RAQUEL SCHINDLER
Substituta do Tabelião
ROSANE TEREZINHA PERES
Bei TATIANE FERNANDA KERSCHNER
Escriturantes Autorizadas
IGREJINHA - RIO GRANDE DO SUL

VALDIR SCHINDLER
TABELIÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

LAUDO/PARECER TÉCNICO

TERRENOS

DATA: 11/06/2012

01. SOLICITANTE:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

02. PROPRIETÁRIO:

LUIZ NANTAL e ELETI DOROTEA NANTAL

03. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Valor de mercado Valor em risco Custo de reedição

04. FINALIDADE DO LAUDO:

ALI - Alienação DPG - Dação em pagamento PER - Permuta
 AQU - Aquisição GAR - Garantia de operações LOC - Locação
 LPA - Lev. Patrimonial Outros

05. ENDEREÇO COMPLETO:

Situado no quarteirão formado pelas Ruas Guilherme Haack, Marechal Arthur da Costa e Silva, Anita Garibaldi e Rua Rui Barbosa.

06. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:

Tipo: Matrícula Registro de Imóveis de Igrejinha

Número: 10.931

07. VISTORIA:

Data da vistoria: 11/06/2012





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

08. Dados dos terrenos

**Quadro de áreas
(60.902,00 m²)**

Terreno Urbano, de forma irregular, situado neste município de Igrejinha - RS.

<input type="checkbox"/> retangular	<input type="checkbox"/> trapezoidal	<input checked="" type="checkbox"/> irregular
<input type="checkbox"/> declive	<input type="checkbox"/> aclave	<input checked="" type="checkbox"/> plano
<input type="checkbox"/> abaixo nível rua	<input type="checkbox"/> nível da rua	<input type="checkbox"/> acima nível da rua
<input type="checkbox"/> acidentado	<input type="checkbox"/> ondulado	<input type="checkbox"/> Outro
<input type="checkbox"/> sujeito a inundação	<input type="checkbox"/> não sujeito a inundação	<input type="checkbox"/>

09. Informações complementares:

O terreno situa-se a OESTE, em parte com a Rua Anita Garibaldi, lado par e em parte e ainda em parte Arroio Voluntária; a LESTE, com o Rio Paranhana, ao SUL, com imóvel do Município de Igrejinha, e ao NORTE, ainda confronta com Rio Paranhana, sito no município de Igrejinha - RS. Localiza - se na parte central do município. Sobre o referido imóvel há uma casa construída de pedras, com a área de 180,00 m² e uma casa de madeira, com a área de 35,75, ambas edificadas antes de 1996 (averbadas na matrícula).

10. Microrregião do avaliando

- usos predominantes:	<input checked="" type="checkbox"/> industrial	<input type="checkbox"/> unifamiliar	<input type="checkbox"/> multifamiliar	<input checked="" type="checkbox"/> comercial
- padrão const. predominante:	<input type="checkbox"/> popular	<input type="checkbox"/> baixo	<input checked="" type="checkbox"/> médio	<input type="checkbox"/> alto
- acesso:	<input type="checkbox"/> difícil	<input type="checkbox"/> razoável	<input checked="" type="checkbox"/> bom	<input type="checkbox"/> ótimo
- valorização imobiliária:	<input type="checkbox"/> ruim	<input type="checkbox"/> razoável	<input type="checkbox"/> boa	<input checked="" type="checkbox"/> ótima

infra-estrutura, serviços e equipamentos comunitários da microrregião:

<input checked="" type="checkbox"/> comércio	<input type="checkbox"/> transporte coletivo	<input type="checkbox"/> ensino fundamental	<input checked="" type="checkbox"/> arborização
<input checked="" type="checkbox"/> bancos	<input type="checkbox"/> hospital	<input checked="" type="checkbox"/> correios	<input checked="" type="checkbox"/> lazer e recreação
<input checked="" type="checkbox"/> supermercados	<input checked="" type="checkbox"/> segurança pública	<input checked="" type="checkbox"/> energia	<input type="checkbox"/> metrô
<input type="checkbox"/> água potável	<input type="checkbox"/> esgoto	<input type="checkbox"/> terra batida	<input type="checkbox"/> telefonia
<input checked="" type="checkbox"/> coleta de lixo	<input checked="" type="checkbox"/> pavimentação		<input type="checkbox"/> água pluvial

Informações complementares: Localizado entre a zona urbana periférica e a rural.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

11. Diagnóstico de mercado do avaliando

- desempenho do mercado:	() recessivo	(X) normal	() aquecido
- número de ofertas:	() baixo	(X) médio	() alto
- liquidez:	() baixa	(X) média	() alta

12. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

- Na composição da avaliação não foi considerado pelos avaliadores a situação de ônus ou gravames de qualquer natureza que poderia estar incidindo sobre o imóvel.
- Os dados foram coletados no mês de **Junho de 2012** através das ofertas de imóveis à venda particulares e nas imobiliárias locais.

13. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

Forma de avaliação expedita.

14. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

Não foram efetuadas investigações relativas a penhor civil, alienação fiduciária, falta de registro e outros ônus que recaiam sobre os bens avaliados, por não integrarem ao objetivo desta avaliação.

15. CONCLUSÃO:

O valor atribuído pelos avaliadores para o terreno é de:

Terreno: 60.902,00m² VALOR= 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

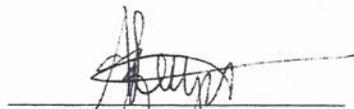
16. ENCERRAMENTO:

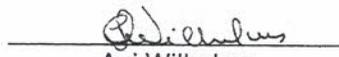
Período da pesquisa: Junho de 2012.

Igrejinha, 11 de JUNHO de 2012.

Autor(es):


Emerson Coelho Buchmann
Engenheiro Civil
CREA RS 126796


Adriana Zorzetto Leyn
Ass. Téc. em Engenharia
Crea 61461370


Ani Wilhelms
Arquiteta
CREA RS 69182





IPTU e Taxas

Ficha de Lançamento

Situação Cadastral: Todos Cadastro Imobiliário: 76872 Sub-receita: 156 Ordem de Emissão:
Cadastro Imobiliário Ano Atual: 2015 1º Ano: 2014 2º Ano: 2013

Cadastro Imobiliário(Unidade): 76872

Informações do Imóvel

Cadastro : 76872	Insc. Imob. : 01.07.043.0011.001	Insc. Imob. Anterior :
Matricula : 10931	Situação : Ativo	Data Cadastro :
Logradouro : RUA RUI BARBOSA		
Bairro : 7 - FIGUEIRA		
Complemento :	Inf. Comp. :	Bloco/Apto : /
Loteamento :	Edifício :	
Quadra :	Lote :	Sala :
Garagem :	Loja :	

Informações da Unidade

Área Comun: 0,00	Afast. Frontal: 0,00	Nro. Pavimentos: 0	Área const. Unidade: 405,40
------------------	----------------------	--------------------	-----------------------------

Informações do Proprietário

Proprietário : 7346484 - MUNICIPIO DE IGREJINHA	CPF/CNPJ : 88.379.763/0001-36	RG/Insc. Est. :
Cidade : Igrejinha	Estado : RS	CEP : 95.650-000
Bairro : 1 - CENTRO	Logradouro : AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 228	

153 - Informações gerais s/ o imóvel

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Prop. anterior	68152	2 - Zona da ocupacao	ZR2A
- Nome loteamento		4 - Num. quadra do lot.	
5 - Num. lote no lot.	0000	6 - Cont. compravenda	
7 - Numero da escritura		8 - Data da escritura	
9 - Numero do registro		10 - Testada do imovel	1500
11 - Area do terreno	45000		

154 - Informações sobre o Terreno

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Natureza do imovel	1 - Predial	2 - Aliquota do imposto	0000000070
3 - Cod. do uso do solo	227 - Prefeitura - 100%	4 - Indicador de esquina	1 - Sim
5 - Area cor. do terreno	8200	6 - Ano de construcao	
7 - Pontos do predio1	44	8 - Valor do m2	1602975
9 - Num. complemento	00000		

155 - Informações sobre a edificação

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
1 - Area construida		2 - Ano de construcao	0000
3 - Pontos do predio2		4 - Valor m2	
5 - Num. do complemento		6 - Data apro. da const.	0000
7 - Numero da portaria	0000	8 - Numero do protocolo	
9 - Area em m2		10 - Data do cadastro	0000
11 - Numero do habite-se	0000000	12 - Data do habite-se	0000
13 - Cod. contrib. benef.		14 - Nome autorizador	ARLINDO PE
5 - Pavimentacao	0 - Nao		

Observação

Adq.de Luiz Nantal e S/M Eloti D. Nantal, em 12/07/2012,conf.ITBI nº464/2012 (Por Desapropriação amigável de uma área de 60.902,00m², da matrícula nº10931).--

Informações do Terreno

Cadastro : 76880	Insc. Imob. : 01.07.043.0011	Insc. Imob. Anterior :
Matricula : 0		Data Cadastro :

Seção

Seção :80

Item	Conteúdo	Item	Conteúdo
Valores da Seção	88,4436	Água / Esgoto	0 - Sem água, sem esgot
Coleta de lixo	0000000000	Iluminação Pública	0 - Sem
Pavimentação	1 - Sem pavimentação	Rede elétrica	0 - Sem
Rede Telefônica	0 - sem		

Metragens

Testada	Metragem	Seção	Logradouro	Bairro	CEP
Testada Principal	1,00	60 - D	RUA RUI BARBOSA	FIGUEIRA	95.650-000
Profundidade: 63.270,00		Área do Lote: 63.270,00	Total Unidade: 1	Área tot. const.: 405,40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

RECEBIDO EM:

20.1.05.2015
Elet. Dorotea Nantal

O MUNICÍPIO DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.379.763/0001-36, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 228, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL LEANDRO WILHELM, **NOTIFICA**, através do presente, LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL da instauração de processo administrativo especial sob o número 2343/2015 que visa apurar os fatos em relação as ações e/ou omissões que ensejaram na falta de reserva da área remanescente do imóvel de matrícula 10.931, de sua propriedade.

Poderão Vossas Senhorias, caso queiram, manifestar-se por escrito no feito no prazo de 15 (quinze) dias, postulando, ainda, a produção de provas, retirada de cópias e demais atos a fim de cumprir com os princípios do contraditório e ampla defesa.

Esclarece-se que o processo tramitará independente do comparecimento dos notificados, tudo isso nos termos da lei municipal nº 4.455/2013 que regerá o procedimento instaurado.

Igrejinha, 19 de maio de 2015

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Processante
Portaria 16379

À
LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo n° 2343/2015

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

RECEBIDO EM:
2015/05/12/15
[Handwritten signature]

O MUNICÍPIO DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.379.763/0001-36, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 228, nesta Cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOEL LEANDRO WILHELM, **NOTIFICA**, através do presente, LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL da instauração de processo administrativo especial sob o número 2343/2015 que visa apurar os fatos em relação as ações e/ou omissões que ensejaram na falta de reserva da área remanescente do imóvel de matrícula 10.931, de sua propriedade.

Poderão Vossas Senhorias, caso queiram, manifestar-se por escrito no feito no prazo de 15 (quinze) dias, postulando, ainda, a produção de provas, retirada de cópias e demais atos a fim de cumprir com os princípios do contraditório e ampla defesa.

Esclarece-se que o processo tramitará independente do comparecimento dos notificados, tudo isso nos termos da lei municipal n° 4.455/2013 que regerá o procedimento instaurado.

Igrejinha, 19 de maio de 2015

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Processante
Portaria 16379

À
LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

Despacho da Comissão Processante

Ciente dos documentos apresentados.

Visando o prosseguimento do feito, a comissão processante entende por necessário a juntada do mapa total da área em questão e da colheita de prova testemunhas.

Assim, inicialmente deverão ser ouvidas as testemunhas:

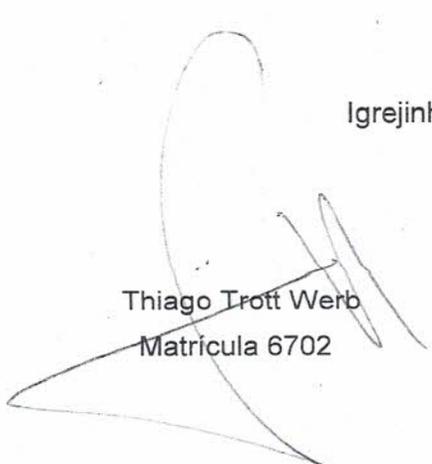
1. Ani Wilhelms, arquiteta;
2. Emerson Coelho Buchmann, engenheiro civil;
3. Jakson Schmidt, ex-prefeito municipal;
4. Sérgio Lampert, ex-presidente da AMIFEST;
5. Valdir Schindler, tabelião;

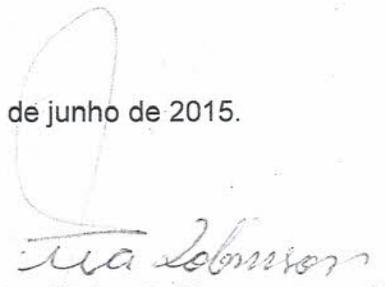
Para realização da solenidade designa-se o dia 29/06/15 (segunda-feira), ouvindo-se a primeira testemunha as 14 horas e as demais a cada meia hora, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura.

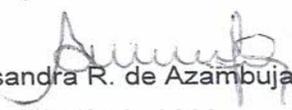
Após expedida as notificações, deverá o feito ser novamente encaminhado a **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** a fim de que anexo o mapa total da área.

Com isso, voltem para comissão.

Igrejinha, 12 de junho de 2015.


Thiago Trott Werb
Matrícula 6702


Ana Karina Robinson
Matrícula 4999


Alessandra R. de Azambuja
Matrícula 2362



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **29 de junho de 2015, às 15h.30min**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 15 de junho de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.

Local, em...../...../....., às.....horas

Remetido via correios

Sérgio Lampert

A

SÉRGIO LAMPERT,

Rua João Jorge Reck, 330, Figueira, Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **29 de junho de 2015, às 15 horas**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 15 de junho de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.

Local, em...../...../....., às.....horas

Remetido via correios

Jackson Schmidt

À

JACKSON SCHMIDT,

Rua Emílio Faiffer, nº 63, Bom Pastor, Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **29 de junho de 2015, às 14h.30min**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 15 de junho de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.
Local, em 22 / 06 / 2015, às 14 horas


Emerson Coelho Buchmann

À
EMERSON COELHO BUCHMANN, engenheiro civil,
Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379/SED, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **29 de junho de 2015, às 14 horas**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 15 de junho de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.

Local, em 22 / 06 / 2015, às.....horas

Ani Wilhelms

À

ANI WILHELMS, arquiteta,

Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

CÓPIA

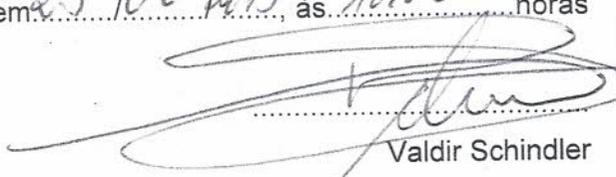
O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **29 de junho de 2015, às 16 horas**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 15 de junho de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Local, em: <u>23.06.2015</u> , às <u>10.00</u> horas	Recebi a 1ª Via.
	
Valdir Schindler	

A
VALDIR SCHINDLER,
Rua Independência, 381, centro, Igrejinha/RS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

JACKSON SCHMIDT

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA EMILIO FAZER N.º 63

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

35650-000

GRANMA

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO REFERENTE A PROCESSO

ADM. N.º 6587/VO 2343/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLAREE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BRASIL

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

JACKSON SCHMIDT

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Cláudio Batista Hartz

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE A RENDRE DANS LE VERSO

540010-0

FC0467/16

114 x 195 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SÉRGIO LAMPERT

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA SOÁO SORGE RENCK Nº 330

CER / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

95660-000

IGREJINHÁ

RS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO

ADM. N.º 343/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

22/06/15

22 JUN 2015

N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Sérgio Soares
Mat. 004.201-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DRBS

70402190

PC0667710

IGREJINHA, 26 DE JUNHO DE 2015.

AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

A/C. DR. THIAGO WERB

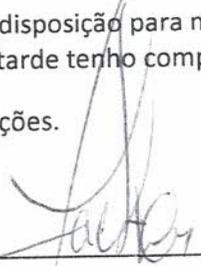
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2015

Venho por meio deste ofício, relatar a minha indisponibilidade de comparecer a audiência marcada para o dia 29 de junho de 2015, às 15:00 horas, em virtude de já ter marcado uma viagem a São Paulo desde o mês passado, conforme posso comprovar com o bilhete de passagem em anexo, emitido no dia 21/05/15.

Desde já, estou a disposição para marcar uma nova data a partir do dia 06/07/15, no período da manhã, pois a tarde tenho compromissos profissionais.

Obrigado e saudações.

Atenciosamente,



JACKSON FERNANDO SCHMIDT



E-TICKET

Estrelatur Corporate

Usuário: Monique Cereza
Telefone (comercial): 055 051 35935316
Telefone (emergência): 055 51 35935316



Dados da Emissão

E-Ticket 011 - 0005002848 Localizador AER6PX Sistema Azul
Passageiro JACKSON SCHMIDT (ADT) / QUELIN RITTER (ADT)
Data Emissão 21/05/2015 por Monique Cereza

Itinerário

Seida	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Porto Alegre - Aeroporto Internacional Salgado Filho (POA)	Sao Paulo - Aeroporto Internacional de Congonhas (CGH)	Azul	AD 2767 Azul	N	0	AER6PX
28/06/2015 às (14:30)	28/06/2015 às (16:10)					
Sao Paulo - Aeroporto Internacional de Congonhas (CGH)	Porto Alegre - Aeroporto Internacional Salgado Filho (POA)	Azul	AD 2916 Azul	Q	0	AER6PX
02/07/2015 às (20:00)	02/07/2015 às (21:44)					

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
JACKSON SCHMIDT	POA	CGH	12A
JACKSON SCHMIDT	CGH	POA	10C
QUELIN RITTER	POA	CGH	12B
QUELIN RITTER	CGH	POA	10D

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa	Total
Bilhete	CARTÃO MC **** * 5110 Autorização: T89197 3 parcela(s)	773,14	175,88	949,02

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa +	949,02

Regras Tarifárias

Base tarifária: Economy: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados - Trechos Internacionais Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados - Trechos Domésticos dentro do Brasil Base Tarifária: Flex: Classe econômica, tarifa flexível, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados - Trechos Domésticos dentro do Brasil Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra - Trechos Domésticos e/ou Internacionais Base tarifária: Business: Classe Executiva, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados - Trechos Internacionais Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para voos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **29 de junho de 2015, às 15 horas**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 15 de junho de 2015

.....
Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.
Local, em...../...../....., às.....horas
.....
Jackson Schmidt

À
JACKSON SCHMIDT,
Rua Emílio Faiffer, nº 63, Bom Pastor, Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **ANI WILHELMS**, brasileira, funcionária pública do Município de Igrejinha, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado a depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Tomou conhecimento dos fatos que compreendem a desapropriação do imóvel de Luiz Nantal quando lhe foi enviado os documentos a fim de proceder o desmembramento do imóvel em questão. Não se recorda quem remeteu os documentos para o ato em questão.

Ao analisar os documentos verificou que não era possível fazer o desmembramento solicitado, na medida que não havia área a ser desmembrada.

Disse que ao conversar com a ex-servidora Maiqueline, esta informou que o procedimento estava errado, sendo que esta orientou o Prefeito Jackson a não assinar escritura pública, pois não ficaria reservada percentual de área para o Sr. Luiz Nantal.

Não participou de nenhum ato ou reunião quando das negociações, somente ficando sabendo do caso após a assinatura da escritura pública.

Refere que sobre a área há a necessidade de ser feita uma retificação na matrícula, pois nesta não consta a área total do imóvel, as medidas não fecham.

Aduz que foi tentada uma retificação na escritura pública, o que não obteve sucesso.

Igrejinha, 29 de junho de 2015.

ANI WILHEMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **EMERSON COELHO BUCHMANN**, brasileiro, funcionário público do Município de Igrejinha, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado ao depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Teve conhecimento dos fatos quando o ex-servidor Gilmar da Silva Sá, topógrafo na época, estava medindo uma área que seria adquirida pelo Município de Igrejinha.

No dia que foi fazer uma visita ao terreno não lembra de o Sr. Luis informar que seria reservado um percentual da área. Porém, vagamente se recorda do Sr. Luis dizer que a divisa iria até o arroio. Disse que neste dia estava presente o servidor Elenir Tretin Pedroso.

Refere que não participou das negociações.

Disse que no dia da assinatura da escritura pública o depoente estava presente no Tabelionato, momento em que o Sr. Luis informou que não havia sido reservado o percentual da área conforme haviam se ajustado anteriormente. Aduz que o Prefeito da época, Sr. Jackson, referiu que o dinheiro havia sido transferido na manhã do dia para o Sr. Luis, razão pela qual o documento público deveria ser assinado. Em ato contínuo, o Sr. Jackson referiu que posteriormente seria resolvida a situação, para que ficasse certa a documentação e que o Sr. Luis ficasse com um percentual da área.

Menciona que a ex-servidora Maiqueline referiu, ainda no tabelionato, que posteriormente a assinatura não seria possível "consertar" os atos até então praticados. Mesmo assim, o Sr. Jackson disse que seria resolvida a situação.

Em razão das considerações do prefeito da época o Sr. Luis acabou assinando a escritura pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Após isso, sabe que a situação ficou a cargo da ex-servidora Maiqueline para buscar uma solução.

Não tem certeza se a área que continuaria com o Sr. Luis é aquela discriminada no documento de fl. 11.

Quanto à avaliação, refere que esta está adequada ao preço de mercado da data da confecção. Diz que quem confeccionou o documento da avaliação foi a ex-servidora Adriana Zorzetto Leyn. Refere que a avaliação foi feita de acordo com a metragem total do imóvel. Menciona que o método para apuração do valor do imóvel foi a *forma expedita*, que decorre pela experiência do avaliador, sem utilização de nenhum dado técnico. Disse que o valor da avaliação provavelmente era aquele que o proprietário postulou, sendo que este valor estava de acordo com o praticado.

Igrejinha, 29 de junho de 2015.



EMERSON COELHO BUCHMANN





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **SERGIO LAMPERT**, brasileiro, casado, contador, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado ao depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Diz que era presidente da AMIFEST quando das negociações, sendo que participou de todas as negociações da área a ser desapropriada.

Mencionada que desde o início das tratativas ficou acordado entre as partes, notadamente o Sr. Luis e o ex-prefeito Jackson, que ficaria reservada uma área ao Sr. Luis.

Afirma que área que não seria desapropriada é justamente aquela que consta no mapa de fl. 11, o qual crê que foi confeccionado pelo própria prefeitura.

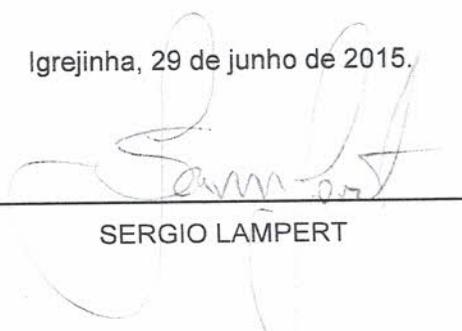
Aduz que o valor da desapropriação correspondia somente a aquisição de parte da área, excluindo a parte do mapa de fl. 11.

Diz que quando da assinatura da escritura pública estava presente. Alega que quando o Sr. Luis verificou que a escritura continha a área total do imóvel, sem fazer a reserva negociada, nos termos do mapa de fl. 11, o mesmo teria se negado a assinar a escritura.

Então, o prefeito da época, Sr. Jackson, informou que parte do valor já havia sido transferido a conta do Sr. Luis, razão pela qual não seria possível desfazer esta transferência. O Sr. Jackson comprometeu-se que seria retificada a escritura posteriormente. Assim, o Sr. Luis assinou a escritura pública.

Após isso foi procurado pelo Sr. Luis, alegando este que até o momento ninguém havia resolvido o problema criado.

Igrejinha, 29 de junho de 2015.


SERGIO LAMPERT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **VALDIR SCHINDLER**, brasileiro, divorciado, tabelião, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado ao depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Refere que não participou das negociações corresponde ao caso em questão.

Diz que recebeu os documentos de praxe (negativas, termo de acordo, certidão atualizada da matrícula, negativas ônus, ITBI) para confecção de escritura pública correspondente ao imóvel.

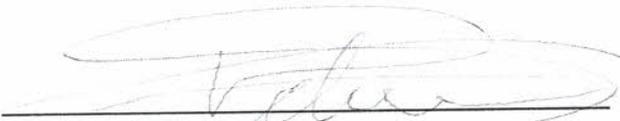
Refere que foi lido na integralidade a escritura confeccionada, eis que este é sempre o procedimento, sendo que o Sr. Luis, sua esposa e o prefeito da época assinaram o documento totalmente cientes do seu conteúdo.

Disse que não estava presente no ato da assinatura de escritura pública, sendo que foi um servidor da serventia que o fez. Assim, não sabe dizer se o Sr. Luis opôs-se a assinatura da escritura.

Acrescenta que no ano de 1994 foi confeccionado escritura pública de desapropriação de parte da área em questão, sendo que após esta remanesceu a área total objeto da sindicância em questão. Tal área era originalmente de propriedade de Arlindo Pedro Becker e esposa.

Nada mais.

Igrejinha, 29 de junho de 2015.


VALDIR SCHINDLER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

Despacho da Comissão Processante

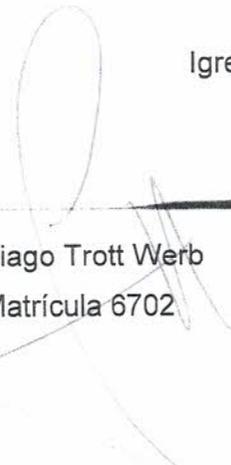
Em atenção a justificativa apresentada pela testemunha Jackson Fernando Schmidt, entende-se por comprovada a impossibilidade de comparecimento ao ato. Neste sentido, designa-se para o dia **15/07/15, às 14 horas a solenidade de oitiva** da testemunha em questão na sala de reuniões do departamento jurídico da prefeitura.

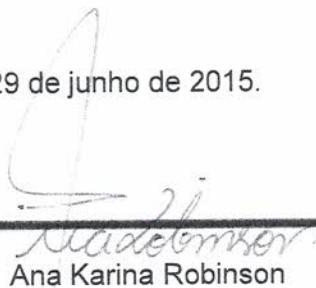
Outrossim, considerando os documentos já produzidos no feito, entende-se necessária a oitiva da **Sra. Rosane Terezinha Peres**, Substituta de Tabelião, designando-se a solenidade para o dia 15/07/15 às 14h.30min.

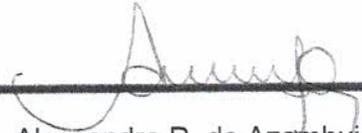
Remeta-se o expediente a **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** a fim de que anexo o mapa total da área.

Com isso, voltem para comissão.

Igrejinha, 29 de junho de 2015.


Thiago Trott Werb
Matrícula 6702


Ana Karina Robinson
Matrícula 4999


Alessandra R. de Azambuja
Matrícula 2362



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência foi transferida para o dia **15 de julho de 2015, às 14 horas**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 29 de junho de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.

Local, em...../...../....., às.....horas

REMETIDO VIA CORREIOS.

Jackson Schmidt

À

JACKSON SCHMIDT,

Rua Emílio Faiffer, nº 63, Bom Pastor, Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

CÓPIA

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **15 de julho de 2015, às 14h.30min**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 29 de junho de 2015

CÓPIA

.....
Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.
Local, em 07/07/15, às 15:00 horas

.....
Rosane Teresinha Peres

A
ROSANE TEREZINHA PERES,
Rua Independência, 381, centro, Igrejinha/RS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO PAZANTE SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM DU PAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

JACKSON SCHMIDT

ENDERECO / ADRESSE

RUA EMILIO FATFER N° 63

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAIS / PAYS

85650-000

GREZINHA

RS BRASIL

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) / DISCRIMINATION

NOTIFICACAO REFERENCIAL AO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 28431/2015

NATUREZA DO ENVIIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLAREE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Guésun Carmel Ritter

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

06/07/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Guésun Carmel Ritter

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Guésun Carmel Ritter

MATR 15.000.5

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75140219-0

FD0463 / 10

114 x 198 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **JACKSON SCHMIDT**, brasileiro, casado, funcionário público, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado ao depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Diz que foi procurado pelo presidente da AMIFEST da época, Sr. Sergio Lampert, a fim de que a Prefeitura juntamente com a Associação comprassem a área de propriedade do Sr. Luis Nantal.

Disse o depoente que o presidente da AMIFEST já havia conversado com o proprietário e que este estava disposto a vender a terra.

Informa o depoente que a Prefeitura tinha interesse na aquisição da área, sendo que ficou acertado que cada parte, AMIFEST e Prefeitura, seria responsável pelo pagamento de 50% do valor da propriedade.

Disse que visitou o local a ser desapropriado na companhia do Sr. Sergio Lampert. O Sr. Luis não se fez presente nesta oportunidade.

Alega que foi realizada uma reunião com o proprietário na sede da prefeitura, onde restou explicitado o interesse da Prefeitura, juntamente com a AMIFEST, em adquirir a área em questão, sendo que cada uma arcaria com o valor na proporção acima citada.

Disse que a avaliação feita no imóvel considerou o preço de mercado e este estava de acordo com o que o proprietário pleiteou. Alega que não viu a avaliação escrita do imóvel, só os funcionários da época mencionaram o valor da avaliação.

Refere que em momento algum o Sr. Sergio ou o Sr. Luis informaram que seria reservado um percentual da propriedade, isto é, que não seria desapropriada a integralidade do imóvel em questão. Disse que quando das negociações jamais foi apresentado o mapa constante na fl. 11 do expediente ou similar.

Menciona que foi marcado um novo encontro na sede da prefeitura para assinatura do termo de acordo de fls. 7/9. Nesta oportunidade refere que não houve objeção do proprietário quanto a metragem do terreno ou reserva de área a este.

No dia da assinatura da escritura pública diz que após a leitura desta, não se lembrando o servidor que a leu, as partes assinaram, momento em que o depoente foi embora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Não se lembra de algum dos presentes ter se insurgido quando ao teor do documento público. Diz que lembra de estar presente o Sr. Luis e Esposa. Não se recorda de outros presentes.

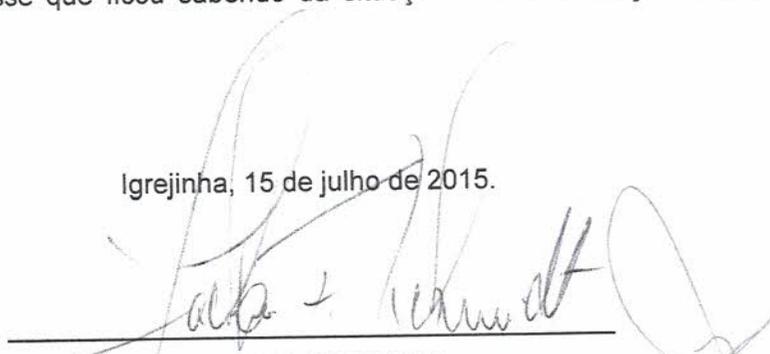
Menciona que o pagamento foi feito no mesmo dia da assinatura da escritura pública.

Após a assinatura da escritura o Sr. Luis não procurou o depoente para cobrar eventual reserva da área desapropriada, nem o Sr. Sergio Lampert.

Por fim, disse que ficou sabendo da situação com a intimação feita no presente expediente.

Nada mais

Igrejinha, 15 de julho de 2015.



JACKSON SCHMIDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos quinze (15) dias do mês de julho (07) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **ROSANE TEREZINHA PERES**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços notariais, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado ao depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Diz que no dia da assinatura da escritura pública foi a pessoa que leu para os presentes o teor da mesma, porém não foi a pessoa que a confeccionou.

Informa que estavam presentes na leitura da mesma o prefeito da época, Sr. Jackson Schmidt, o Sr. Luiz e sua Esposa, Sra. Eleti Dorotea Nantal. Não se recorda de estarem presentes outras pessoas.

Após a leitura, houve por parte do antigo proprietário objeção ao teor do documento. Sendo dito que a escritura "não estava de acordo com o combinado".

Alega que com esse impasse o Prefeito, Sr. Jackson, chamou a servidora municipal Maiqueline, sendo que quando esta chegou a depoente deixou as partes conversarem na sala reservada e voltou as suas atividades normais.

Refere que após um tempo a depoente foi chamada, tendo as partes presentes informado que a escritura seria assinada da forma lida.

Lembra que foi dito que após a assinatura seria corrigido a impugnação apresentada pelo Sr. Luiz, não se recordando qual era o teor dessa impugnação, nem quem a corrigiria.

Após isso não teve mais contato com o caso.

Nada mais

Igrejinha, 15 de julho de 2015.




ROSANE TEREZINHA PERES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

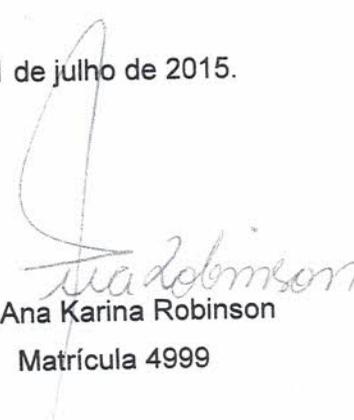
Processo Administrativo nº 2343/2015

Despacho da Comissão Processante

Em atenção ao já esclarecido no feito, imprescindível, por fim, a oitiva da ex-funcionária Maiqueline Tharcila Schirmer. Neste sentido, designa-se para o dia **05/08/15, às 14 horas a solenidade de oitiva** da testemunha em questão na sala de reuniões do departamento jurídico da prefeitura.

Igrejinha, 21 de julho de 2015.


Thiago Trott Werb
Matrícula 6702


Ana Karina Robinson
Matrícula 4999


Alessandra R. de Azambuja
Matrícula 2362



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 16379, de 05/05/2015, **notifica** Vossa Senhoria para prestar **declarações** no Processo de Sindicância, conforme a Portaria anexa.

A audiência terá lugar no dia **05 de agosto de 2015, às 14 horas**, na sala de reunião do departamento jurídico da prefeitura municipal de Igrejinha, localizada na Rua Independência, nº 489, no Centro, segundo andar, na cidade de Igrejinha/RS

Igrejinha, 21 de julho de 2015

.....
Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Sindicante

Recebi a 1ª Via.
Local, em...../...../, às.....horas

REMETIDA VIA CORREIOS

Maiqueline Tharcila Schirmer

A

MAIQUELINE THARCILA SCHIRMER,

Rua Cândido Portinari, nº 49, Figueiras, Igrejinha/RS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MARQUELI TRABALHO SOCIAL RIMER

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA CANDIDO PORTINARI Nº 48

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAIS / PAYS

85650-000

IGREJINHA

RS BRASILE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO

ADM. Nº STRA7.06 Nº 2343/2015

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Adriana Licio Marques

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adriana Licio Marques

Monica

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

23/7/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

CÓPIA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.379.763/0001-36, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 228, na cidade de Igrejinha/RS, neste ato representado pelo presidente da comissão processante, **NOTIFICA**, através do presente, **LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL** do encerramento da instrução do processo administrativo acima citado, podendo, caso queira, os interessados ora notificados apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, antes da prolação de relatório e decisão final do expediente.

Esclarece-se que o processo tramitará independente do comparecimento dos notificados, tudo isso nos termos da lei municipal nº 4.455/2013 que rege o procedimento instaurado.

Igrejinha, 04 de setembro de 2015

CÓPIA

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Processante
Portaria 16379

RECEBIDO EM:
29/09/2015
Eleti Dorotea Nantale

RECEBIDO EM:
29/09/2015
Luiz Nantale

À
LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Expediente Interno nº 2343/2015

COMISSÃO SINDICANTE PORTARIA 16379

ATA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos vinte e nove (05) dias do mês de agosto (08) de dois mil e quinze (2015) a comissão sindicante portaria 16379, expediente administrativo nº 2343/2015, colheu o testemunho de **MAIQUELINE THARCILA SCHIRMER**, brasileiro, união estável, recepcionista, para a averiguação dos fatos que compreendem o procedimento em questão. Foi dado vista e explicitado ao depoente os fatos decorrentes da sindicância aberta, vindo o mesmo a responder o seguinte:

Diz que a primeira vez que tratou do assunto em questão foi quando do ex-servidor Douglas Reinheimer encaminhou a depoente o termo de acordo (fl. 7/9) e decreto de desapropriação (fl. 10) para fins de encaminhamento da escritura pública junto ao tabelionato da cidade.

Não participou das negociações ou foi até a área a ser desapropriada.

Diz que foi a responsável pela tratativas junto ao tabelionato na confecção da escritura pública.

Refere que o teor da escritura pública foi confeccionado pelo tabelionato, pelos documentos que foram encaminhados a depoente pelo Sr. Douglas Reinheimer.

Menciona que foi apresentado mapa com as confrontações do imóvel ao Sr. Luiz, a fim de que este confirmasse os confrontantes. Diz que o mapa apresentado não reservava uma área ao Sr. Luiz. Acredita que o mapa foi apresentado após a confecção da escritura pública e correspondente assinatura, já para fins de retificação. Lembra que não houve objeção do Sr. Luiz quanto aos confrontantes.

Diz que no dia da assinatura da escritura pública estavam presentes: Rosane, servidora do tabelionato, Sr. Luiz e esposa, Sergio Lampert, a depoente, o servidor Emerson Buchmann e o Prefeito, Jackson Schmidt. Não se recorda se o Sr. Fernando, filho do Sr. Luiz, estava presente.

Menciona que a escritura foi lida pela servidora do tabelionato Rosane, sendo que após, quando da assinatura da documento, o Sr. Luiz indagou: "e a minha parte?". Em razão disso, o Sr. Sergio Lampert confirmou que deveria ser reservada uma parte ao Sr. Luiz.

Disse que somente no dia da assinatura da escritura pública ficou sabendo que não estaria certa a metragem a ser desapropriada.

Maria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE IGREJINHA

Refere que questionou a servidora do tabelionato, Sra. Rosane, se seria possível retificar a escritura pública posteriormente a assinatura, sendo que a mesma teria dito que sim. Este questionamento ocorreu na presença dos demais já mencionados, os quais ouviram a questionamento e a resposta.

Não disse a nenhuma das partes presentes no dia que após a assinatura não seria mais possível retificar a escritura, principalmente pela resposta da Sra. Rosane.

Menciona que após a confirmação por parte da Sra. Rosane quanto à possibilidade de retificação o prefeito, Sr. Jackson, disse que as partes que deveriam assinar a escritura, sendo que as mesmas concordaram e que a depoente deveria proceder na retificação posteriormente.

Após isso, as partes assinaram a escritura pública.

Não sabe informar se o município já tinha pago a parte que lhe incumbia na manhã da assinatura da escritura, nem mesmo que eventual pagamento já processado não poderia ser desfeito e que era necessário a assinatura da escritura naquele dia.

Depois de assinada da escritura a depoente ficou incumbida de retificar a mesma, sendo que tentou retificar, porém não conseguiu.

Após isso não teve mais contato com o caso.

Nada mais.

Igrejinha, 05 de agosto de 2015.



MAIQUELINE THARCILA SCHIRMER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

Trata-se do processo administrativo especial que visa analisar a adequação dos atos administrativos correspondentes a desapropriação amigável havida do imóvel de Luiz Nantal e esposa, matrícula 10931.

Foi anexado a Portaria nº 16379 que determina a instauração do presente expediente e, por consequência, nomeia a comissão processante, bem como cópia da manifestação do munícipe quanto aos fatos em questão, cópia da matrícula 10.931, cópia do termo de expropriação, cópia decreto 3.573/2012, memorial da área que deveria ser preservado e parecer jurídico nº 265/2015.

A fim de instruir o feito, foi anexado ao expediente os seguintes documentos: Escritura Pública de Desapropriação amigável, Laudo/parecer técnico de avaliação do imóvel objeto do expediente, Situação cadastral do imóvel, mapas da área total do imóvel e confrontações.

Ainda, foi colhido o testemunho das seguintes pessoas: Ani Wilhelms, Emerson Coelho Buchmann, Jakson Schmidt, Sergio Lampert, Valdir Schindler, Rosane Terezinha Peres e Maiqueline Tharcila Schirmer.

Por fim, os interessados, Sr. e Sra. Nantal, foram intimados para apresentar alegações finais.

É o breve relatório.

Entende-se que as provas amealhadas no decorrer da instrução do processo administrativo especial são suficientes para a demonstração dos fatos que compreendem a controvérsia e para a solução do feito.

O cerne na questão se cinge ao fato do Sr. Luiz Nantal e esposa argumentarem que quando da desapropriação do seu imóvel ficaria reservado uma gleba da área, sendo que esta compreendia a metragem de 2.437,64 m², conforme mapa fl. 11. Entretanto, a desapropriação levada a efeito considerou a totalidade da área.

Efetivamente a questão levantada pelo Sr. Luiz Nantal é de conhecimento das testemunhas ouvidas no feito, sendo que a sua maioria faz referência clara ou indireta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

que ficaria reservada uma parte do imóvel ao antigo proprietário ou que houve objeção quanto a área desapropriada.

Bem assim referiu o Emerson Coelho Buchmann, engenheiro civil e funcionário público do Município de Igrejinha, conforme trecho das suas considerações:

*"[...]No dia que foi fazer uma visita ao terreno não lembra de o Sr. Luis informar que seria reservado um percentual da área. **Porém, vagamente se recorda do Sr. Luis dizer que a divisa iria até o arroio. Disse que neste dia estava presente o servidor Elenir Tretin Pedroso.***

Refere que não participou das negociações.

*Disse que no dia da assinatura da escritura pública o depoente estava presente no Tabelionato, **momento em que o Sr. Luis informou que não havia sido reservado o percentual da área conforme haviam se ajustado anteriormente.***

Aduz que o Prefeito da época, Sr. Jackson, referiu que o dinheiro havia sido transferido na manhã do dia para o Sr. Luis, razão pela qual o documento público deveria ser assinado. Em ato contínuo, o Sr. Jackson referiu que posteriormente seria resolvida a situação, para que ficasse certa a documentação e que o Sr. Luis ficasse com um percentual da área.

Menciona que a ex-servidora Maiqueline referiu, ainda no tabelionato, que posteriormente a assinatura não seria possível "consertar" os atos até então praticados. Mesmo assim, o Sr. Jackson disse que seria resolvida a situação.

Em razão das considerações do prefeito da época o Sr. Luis acabou assinando a escritura pública.[...]"

Da mesma forma explicitou o Sr. Sergio Lampert, presidente da AMIFEST quando das negociações:

"Mencionada que desde o início das tratativas ficou acordado entre as partes, notadamente o Sr. Luis e o ex-prefeito Jackson, que ficaria reservada uma área ao Sr. Luis.

Afirma que área que não seria desapropriada é justamente aquela que consta no mapa de fl. 11, o qual crê que foi confeccionado pelo própria prefeitura.

[...]"

*Diz que quando da assinatura da escritura pública estava presente. **Alega que quando o Sr. Luis verificou que a escritura continha a área total do imóvel, sem fazer a reserva negociada, nos termos do mapa de fl. 11, o mesmo teria se negado a assinar a escritura.***

Então, o prefeito da época, Sr. Jackson, informou que parte do valor já havia sido transferido a conta do Sr. Luis, razão pela qual não seria possível desfazer esta transferência. O Sr. Jackson comprometeu-se que seria retificada a escritura posteriormente. Assim, o Sr. Luis assinou a escritura pública. [...]"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Atestou a Sra. Rosane Terezinha Peres, auxiliar de serviços notariais do Tabelionato Schindler:

"[...]Após a leitura, houve por parte do antigo proprietário objeção ao teor do documento. Sendo dito que a escritura "não estava de acordo com o combinado". [...]"

E, por fim, esclareceu a ex-servidora pública do Município de Igrejinha, Sra. Maiqueline Tharcila Schirmer, que:

"[...] Diz que foi a responsável pela tratativas junto ao tabelionato na confecção da escritura pública.

[...]

Menciona que a escritura foi lida pela servidora do tabelionato Rosane, sendo que após, quando da assinatura da documento, o Sr. Luiz indagou: "é a minha parte?". Em razão disso, o Sr. Sergio Lampert confirmou que deveria ser reservada uma parte ao Sr. Luiz.

Disse que somente no dia da assinatura da escritura pública ficou sabendo que não estaria certa a metragem a ser desapropriada.

Refere que questionou a servidora do tabelionato, Sra. Rosane, se seria possível retificar a escritura pública posteriormente a assinatura, sendo que a mesma teria dito que sim. Este questionamento ocorreu na presença dos demais já mencionados, os quais ouviram a questionamento e a resposta.

Não disse a nenhuma das partes presentes no dia que após a assinatura não seria mais possível retificar a escritura, principalmente pela resposta da Sra. Rosane.

Menciona que após a confirmação por parte da Sra. Rosane quanto à possibilidade de retificação o prefeito, Sr. Jackson, disse que as partes que deveriam assinar a escritura, sendo que as mesmas concordaram e que a depoente deveria proceder na retificação posteriormente.

Após isso, as partes assinaram a escritura pública.[...]"

Contrário ao asseverado pelas testemunhas acima referidas, somente vieram as palavras do ex-prefeito Sr. Jackson Fernando Schmidt, o qual de forma resumida informa que "em momento algum o Sr. Sergio ou o Sr. Luis informaram que seria reservado um percentual da propriedade, isto é, que não seria desapropriada a integralidade do imóvel em questão".

Já a prova documental dá conta, novamente, de que deveria ser reservado percentual da área a ser desapropriada ao Sr. Luiz e esposa, sendo que no mapa juntado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

fl. 47, datado em Agosto de 2012, discrimina a reserva de área justamente onde o interessado informou.

Não diferente, o mapa de folha subsequente também assim especifica.

Apesar de ser inequívoco que a desapropriação amigável ocorreria reservando-se percentual da área ao interessado, isto não foi o que se observou na documentação confeccionada pela prefeitura quando das negociações e, por consequência, na escritura pública lavrada.

Mesmo diante da incorreção, o interessado assinou a documentação, o que se justifica pelo fato de ter sido prometido que este erro seria corrigido mediante retificação de matrícula, assim deixaram claro as testemunhas ouvidas, conforme se transcreve:

Testemunha EMERSON COELHO BUCHMANN:

"Disse que no dia da assinatura da escritura pública o depoente estava presente no Tabelionato, momento em que o Sr. Luis informou que não havia sido reservado o percentual da área conforme haviam se ajustado anteriormente. Aduz que o Prefeito da época, Sr. Jackson, referiu que o dinheiro havia sido transferido na manhã do dia para o Sr. Luis, razão pela qual o documento público deveria ser assinado. Em ato contínuo, o Sr. Jackson referiu que posteriormente seria resolvida a situação, para que ficasse certa a documentação e que o Sr. Luis ficasse com um percentual da área. [...]

Em razão das considerações do prefeito da época o Sr. Luis acabou assinando a escritura pública."

Testemunha SERGIO LAMPERT:

"Então, o prefeito da época, Sr. Jackson, informou que parte do valor já havia sido transferido a conta do Sr. Luis, razão pela qual não seria possível desfazer esta transferência. O Sr. Jackson comprometeu-se que seria retificada a escritura posteriormente. Assim, o Sr. Luis assinou a escritura pública."

Testemunha ROSANE TEREZINHA PERES:

"Lembra que foi dito que após a assinatura seria corrigido a impugnação apresentada pelo Sr. Luiz, não se recordando qual era o teor dessa impugnação, nem quem a corrigiria."

Testemunha MAIQUELINE THARCILA SCHIRMER:

Refere que questionou a servidora do tabelionato, Sra. Rosane, se seria possível retificar a escritura pública posteriormente a assinatura, sendo que a mesma teria dito que sim. Este questionamento ocorreu na presença dos demais já mencionados, os quais ouviram a questionamento e a resposta.

[...]

Menciona que após a confirmação por parte da Sra. Rosane quanto à possibilidade de retificação o prefeito, Sr. Jackson, disse que as partes que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

deveriam assinar a escritura, sendo que as mesmas concordaram e que a depoente deveria proceder na retificação posteriormente.

Porém, esta não foi levada a efeito em razão das controvérsias que permeavam a situação, bem por isso que restou determinada a instauração do processo administrativo especial.

De outra banda, apesar das constatações supra, há questão que remanesce de análise que implica na justa e correta resolução do processo, qual seja, o valor do bem desapropriado amigavelmente.

Juntou-se no feito laudo/parecer técnico lavrado pelos servidores Emerson Coelho Buchmann, Adriana Zorzetto Leyn e Ani Wilhelms, o qual considerou que o imóvel de 60.902,00m² estava avaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Além deste documento, inexistiu nos autos outra prova a demonstrar que o valor da avaliação não correspondia a totalidade do bem, não havendo outra conclusão a ser firmada.

ISTO POSTO, pela análise do conjunto do expediente emite-se a seguinte PROPOSTA DE DECISÃO:

a) deverá ser restituído ao Sr. Luiz Nantal e Sra. Eleti Dorotea Nantal a fração de 2.437,64 m² referente ao imóvel desapropriado amigavelmente, nos termos do mapa de fl. 11 dos autos;

b) para que seja tomado a efeito a restituição mencionada na alínea "a", deverá os interessados Sr. Luiz Nantal e Sra. Eleti Dorotea Nantal devolverem aos cofres públicos o montante correspondente a tal área, considerando o valor total do imóvel dividido pela área total e, com tal denominador, multiplicando-se pela área a ser devolvida, o que corresponde a importância de R\$ 12.808,19 (doze mil, oitocentos e oito reais e dezenove centavos), corrigidos monetariamente pelo IGP-M desde da data do efetivo recebimento.

DE ACORDO.

Igrejinha, 04 de dezembro de 2015.

Thiago Trott Werb
Matrícula 6702

Ana Karina Robinson
Matrícula 4999

Alessandra R. de Azambuja
Matrícula 2362

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo n° 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.379.763/0001-36, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 228, na cidade de Igrejinha/RS, neste ato representado pelo presidente da comissão processante, **NOTIFICA**, através do presente, **LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL** do encerramento do processo administrativo acima citado, nos termos da decisão que segue em anexo.

Fica ciente, ainda, que dispõe do prazo de 10 dias para recorrer da decisão, a contar da ciência, conforme Art. 58, lei 4.455/2013.

Igrejinha, 15 de dezembro de 2015

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Processante
Portaria 16379

À
LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL

RECEBIDO EM:
17 / 12 / 2015
Luiz Nantal

RECEBIDO EM:
17 / 12 / 2015
Eleti D. Nantal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Processo Administrativo nº 2343/2015

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.379.763/0001-36, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 228, na cidade de Igrejinha/RS, neste ato representado pelo presidente da comissão processante, considerando que não houve a interposição de recurso contra a decisão, **NOTIFICA**, através do presente, **LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL** para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se de forma expressa sobre a aceitação ou não da devolução dos valores apurados neste expediente (R\$ 12.808,19 atualizado pelo IGP-M desde a data do recebimento até a data da devolução) aos cofres públicos.

Caso aceitem devolver os valores, o Município irá tomar as medidas administrativas para efetivar a retificação e ratificação do Decreto 3.573/12 e da escritura pública de desapropriação nº 12.494/205

Igrejinha, 24 de fevereiro de 2016

Thiago Trott Werb
Presidente da Comissão Processante
Portaria 16379

À
LUIZ NANTAL E ELETI DOROTEA NANTAL

RECEBIDO EM:

01/03/2016
Luiz Nantal

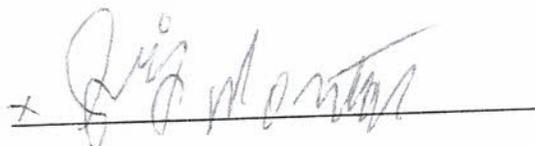
RECEBIDO EM:

01/03/2016
Eleti Dorotea Nantal

À Prefeitura Municipal de Igrejinha.

Luiz Nantal, portador do CPF 216.631.810-04 e sua conjuge Eleti Dorotea Nantal, CPF 289.155.930-49, residentes nesta cidade, vêm por meio desta confirmar a aceitação da devolução dos valores conforme consta no processo administrativo nº 2343/2015 mediante a correção dos documentos publicos para devolução da propriedade da área objeto do processo.

Igrejinha, 01 de março de 2016.



Luiz Nantal



Eleti Dorotea Nantal